



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(RETIFICADO EM 29/06/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS – CEP 99.600-000, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 011 de 10 de janeiro de 2024, e das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Processo:

- a) Local/Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br; Id do Processo: 485247;
- b) Modo de Julgamento: **Menor Preço**;
- c) Modo de disputa: **Aberto**;
- d) Envio da documentação de habilitação no registro da proposta: **Sim**;
- e) Valor do Intervalo de Lances: **0,50% (meio por cento)**;
- f) Inversão de fases: **Sim**.

Datas do Processo:

- a) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia **02/07/2026**;
- b) Impugnações e Esclarecimentos até às **23h59min** do dia **09/07/2026**;
- c) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia **14/07/2026**;
- d) **DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 09h00min.**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação objetiva o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Gabinete da Prefeita do Município de Nonoai/RS, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.





2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.





3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.





4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.





b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos de habilitação de todas as licitantes participantes serão abertos e avaliados pelo Pregoeiro e equipe de apoio na abertura da sessão pública eletrônica, de forma preliminar e anterior à etapa competitiva de preços.

5.7 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.8 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.8.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.9 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.10 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

6.1. O licitante enviará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Modelo de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando pela análise e julgamento dos documentos de habilitação carregados no sistema por todas as licitantes

7.2. Concluída a fase habilitatória e decididos eventuais recursos administrativos, o sistema eletrônico será aberto para o recebimento de propostas financeiras e subsequente etapa competitiva de lances, da qual apenas participarão as licitantes previamente declaradas HABILITADAS.





7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 % (meio por cento)**.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em nenhuma hipótese será aceita proposta ou lance vencedor com valor unitário superior ao preço máximo estimado fixado neste Edital, configurando motivo para a desclassificação imediata do item.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes participantes, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/contas/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, com a comprovação do atendimento aos seguintes índices, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um inteiro): Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG).





b.1.) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 em qualquer dos índices, sua habilitação dependerá da comprovação de Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para os itens em que concorre.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de:

a) 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, de forma satisfatória, bens de natureza, características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Catálogo, prospecto, folder ou manual técnico do fabricante, emitido em formato digital, que comprove de forma clara e inequívoca o atendimento integral a todas as especificações técnicas mínimas exigidas para os veículos automotores descritas neste Edital e em seus anexos.

c) Comprovação documental de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante da marca ofertada em distância máxima de até 100 km (cem quilômetros) de trajeto rodoviário (condução por carro) da sede do Município de Nonoai/RS, adotando-se a rota mais curta em vias pavimentadas. A comprovação far-se-á mediante a juntada concomitante de:

a) Mapa de rota emitido pela plataforma Google Maps demonstrando o trajeto;

b) Comprovante de credenciamento oficial da oficina junto ao site da montadora; e

c) Declaração formal assinada pelo representante legal.

9.18 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada HABILITADA a participar da etapa competitiva de propostas e lances.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. Após o término da fase de lances, para fins de julgamento e aceitabilidade, o pregoeiro convocará o licitante arrematante (detentor da melhor proposta) por meio do sistema eletrônico para que envie a sua **PROPOSTA FINAL READEQUADA** ao valor do lance vencedor.

10.1.1. Será concedido um prazo não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação no sistema para o envio dos documentos, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação prévia e justificada.





10.1.2. **A PROPOSTA FINAL** deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo I, ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em formato PDF em campo próprio do Portal de Compras Públicas, e conter:

a) **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Valor global mensal e valor global anual (em algarismos e por extenso);

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias





úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica.

14. HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:



- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado por e-mail a ser informado na sua proposta, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

15.7. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 15.5.

15.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;



c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Fiscal do Contrato, ficando a sua efetiva realização estritamente condicionada à regular liquidação da despesa.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nonoai (CNPJ: 91.567.974/0001-07), devendo constar o nº do processo licitatório e do respectivo contrato, e protocolada junto ao setor competente da Prefeitura, que atestará a data de seu recebimento para fins de contagem do prazo de pagamento.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. De acordo com o CAPÍTULO VII da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o CAPÍTULO IX da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Não se aplica.





22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1250 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE
449052000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
RED: 441

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário**, pelo Pregoeiro.

23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





23.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações do município de Nonoai/RS, nos dias úteis, durante horário de expediente.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Planilha de Referência.

Nonoai/RS, 29 de junho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

NONOAI-RS

IGUALDADE

PROGRESSO





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026

LOCAL: MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
INSC. EST. Nº:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	

Item	Descrição Resumida do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Operacional). Motor turbo flex mín. 115 cv, câmbio AT 6 marchas, portamalas mín. 410 litros.			un	R\$	R\$
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Intermediária). Motor turbo flex mín. 115 cv, câmbio AT 6 marchas, com pacote de segurança ativa (ACC/AEB) e conforto digital.				R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no Edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s):

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00],

doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo Edital, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026, tipo utilitário SUV, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e do Gabinete da Prefeita, conforme especificações pormenorizadas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações técnicas, as marcas e os modelos dos veículos a serem fornecidos, bem como os quantitativos máximos estimados, são os constantes da tabela abaixo:

Item	Empresa Detentora/ CNPJ	Descrição Resumida	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01		VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Operacional)		Un.	10	R\$	R\$
02		VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Intermediária)		Un.	02	R\$	R\$





2.2. Nos valores registrados estão inclusos todos os custos, seguros, fretes, tributos, taxas de primeiro emplacamento, emplacamento padrão Mercosul e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, sendo facultada a realização de contratações parceladas, de acordo com sua efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O prazo máximo para a entrega dos veículos será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho emitida pela Secretaria demandante, **admitindo-se prorrogação mediante justificativa formalmente aceita pela Administração, respeitado o teto máximo de 90 (noventa) dias.**

4.2. Os veículos deverão ser entregues na sede do Município de Nonoai/RS, já revisados e **devidamente emplacados, registrados e licenciados** perante o órgão de trânsito (DETRAN/RS) em nome do Município de Nonoai/RS.

4.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e a vistoria minuciosa realizada pelos servidores ou comissão responsável do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os veículos fornecidos deverão ser acobertados por garantia integral de fábrica de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

5.2. A Fornecedora Registrada deverá manter, durante todo o período de garantia, assistência técnica credenciada pela montadora em um raio geográfico não superior a **100 km (cem quilômetros)** de distância rodoviária do Município de Nonoai/RS.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho de despesa e/ou termo de contrato, no prazo de sua validade.





6.2. O pagamento será efetuado pelo Município em parcela única por veículo recebido, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e ateste da nota fiscal pelo fiscal competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO, CANCELAMENTO E CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Fornecedora Registrada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

9.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Administração com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução da presente Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nonoai/RS, _____ de _____ de 2026.





ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS
ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Nome da Empresa Vencedora]
FORNECEDORA REGISTRADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal da Ata

Gestor da Ata





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NONOAI E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro**, conforme especificações e demais dispositivos do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Operacional). Motor turbo flex mín. 115 cv, câmbio AT 6 marchas, porta-malas mín. 410 litros.			Un	R\$	R\$
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Intermediária).			Un	R\$	R\$





Motor turbo flex mín. 115 cv, câmbio AT 6 marchas, com pacote de segurança ativa (ACC/AEB) e conforto digital.					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1250 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE

449052000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RED: 441

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS: O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo de entrega do objeto será de **60 (sessenta) dias** a contar da Ordem de Fornecimento, **podendo ser prorrogado mediante pedido formal e justificado da CONTRATADA, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, desde que o prazo global de entrega não exceda 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Segundo: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no termo de referência, no edital, bem como na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do objeto e da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à





contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, _____ de _____ de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita municipal de Nonoai/RS

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato





ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e RH.

OBJETO: Registro de Preços de Veículos Automotores Zero Quilômetro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação do Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e do Gabinete da Prefeita do Município de Nonoai/RS, conforme especificações e quantitativos detalhados neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens visa suprir o severo déficit logístico enfrentado pela Administração Municipal, decorrente de baixas patrimoniais irreversíveis na frota oficial. Registrou-se a perda total de veículos em decorrência de sinistros rodoviários graves, além da alienação recente de unidades inservíveis por meio de leilão público, cuja manutenção corretiva contínua gerava gastos manifestamente antieconômicos e desarrazoados para o erário.

2.2. A recomposição da frota operacional (Item 01) destina-se, prioritariamente, à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade e a total segurança do transporte rodoviário diário de pacientes sob o regime de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para os hospitais e polos de referência regional do Sistema Único de Saúde (SUS), demandando veículos com alta confiabilidade mecânica e amplo espaço para bagagens.

2.3. A aquisição do veículo institucional (Item 02) justifica-se pela necessidade de dotar o Gabinete da Prefeita de um meio de transporte dotado de avançada tecnologia de segurança ativa e passiva, garantindo a integridade dos agentes públicos em frequentes deslocamentos de longa distância para representação do Município junto a órgãos estaduais e federais.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na conveniência de planejamento orçamentário, permitindo a contratação imediata da parcela necessária para mitigar a crise logística atual, mantendo-se saldo de registro para futuras convocações ao longo da vigência da ata, em estrita observância ao art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.





3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. A licitação será processada por itens independentes, permitindo a participação de diferentes marcas e proponentes, conforme a tabela descritiva abaixo:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Qtd. Total	Intenção Imediata	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Operacional). Motor turbo flex mín. 115 cv, câmbio AT 6 marchas, porta-malas mín. 410 litros.	10 un.	06 un.	R\$135.000,00	R\$1.350.000,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Intermediária). Motor turbo flex mín. 115 cv, câmbio AT 6 marchas, com pacote de segurança ativa (ACC/AEB) e conforto digital.	02 un.	01 un.	R\$175.352,80	R\$350.705,60
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME					R\$1.700.705,60

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1. ITEM 01: VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (OPERACIONAL / SAÚDE TFD)

a) **Tipo e Configuração:** Veículo automotor novo, zero quilômetro, utilitário tipo SUV, 5 portas, capacidade para 5 passageiros sentados, distância entre-eixos mínima de 2,55 metros, ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026;

b) **Cor Externa:** Branca original de fábrica;

c) **Motorização e Desempenho:** Motorização Flex (etanol/gasolina), dotada de turbocompressor (turbo), injeção eletrônica direta, potência mínima de 115 cv com combustível Gasolina, **dotado de tanque de combustível com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) litros;**

d) **Transmissão:** Automática convencional com conversor de torque, de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;

e) **Sistema de Freios:** Freios a disco nas 4 rodas, dotados de sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);



f) **Segurança Ativa e Passiva:** Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (ASR), Assistente para partida em rampas/aclives (*Hill Hold Control*), sistema de fixação de cadeiras infantis (ISOFIX) e, no mínimo, 6 airbags instalados de fábrica (2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina);

g) **Porta-malas:** Compartimento de bagagens (porta-malas) com capacidade volumétrica mínima de 410 litros (padrão VDA);

h) **Conforto, Tecnologia e Conveniência:** Sistema de direção com assistência elétrica; ar-condicionado de fábrica; conjunto óptico dianteiro (faróis) com tecnologia em LED e luzes de condução diurna (DRL); vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "um toque" (*one touch*); espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque, conectividade integrada, suporte para espelhamento de smartphones (sistemas Android Auto e Apple CarPlay) e comandos operacionais integrados ao volante.

4.2. ITEM 02: VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (GABINETE DA PREFEITA)

a) **Tipo e Categoria:** Veículo automotor novo, zero quilômetro, utilitário tipo SUV, padrão de acabamento e tecnologia de categoria intermediária, 5 portas, capacidade para 5 passageiros sentados, com distância entre-eixos mínima de **2,55 metros**, ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026;

b) **Cor Externa:** Branca original de fábrica;

c) **Motorização e Desempenho:** Motorização Flex (etanol/gasolina), dotada de turbocompressor (turbo), injeção eletrônica direta, potência mínima de 115 cv com combustível Gasolina;

d) **Transmissão:** Automática de no mínimo 6 velocidades com gerenciamento eletrônico e comandos no volante para trocas manuais sequenciais (paddle shifts);

e) **Sistema de Freios:** Freios a disco nas 4 rodas, dotados de sistema antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

f) **Segurança Avançada e Assistência à Condução:** Sistema de frenagem autônoma de emergência (AEB); controle de cruzeiro adaptativo (ACC) com controle automático de velocidade, frenagem e distância do veículo à frente; sistema de frenagem automática pós-colisão; sistema de segurança passiva com no mínimo 6 airbags (2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina); sistema de alarme antifurto perímetro e





volumétrico com comando remoto; sensores de estacionamento dianteiros e traseiros originais de fábrica; e câmera de ré integrada com guias de manobra dinâmicas;

g) **Capacidade de Carga:** Compartimento de bagagens (porta-malas) com capacidade volumétrica mínima de **350 litros (padrão VDA)**;

h) **Tecnologia, Conforto e Acabamento Interno:** Sistema de ar-condicionado com controle eletrônico/digital automático de temperatura; sistema de destravamento de portas por aproximação e partida do motor por botão (chave presencial inteligente); carregador de dispositivos móveis (*smartphones*) por indução (sem fio) integrado ao console central; painel de instrumentos totalmente digital, colorido e configurável por tela de no mínimo 10 polegadas; central multimídia de fábrica com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas e espelhamento sem fio (*Android Auto* e *Apple CarPlay*); rodas de liga leve originais de fábrica de no mínimo aro 17 polegadas; volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade com acabamento em material premium.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O prazo para a entrega dos veículos será de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, emitida pela secretaria demandante, **podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração, desde que o prazo total não ultrapasse 90 (noventa) dias.**

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Nonoai/RS, em local indicado pela Administração, correndo todas as despesas de transporte, frete, seguro e descarregamento por conta exclusiva da licitante contratada.

5.3. **Do Primeiro Emplacamento e Licenciamento:** Os veículos deverão ser entregues prontos para uso regular, devidamente lavados, revisados pelo setor de entrega da concessionária e já emplacados, registrados e licenciados perante o órgão de trânsito competente (DETRAN/RS) em nome do Município de Nonoai/RS, com todas as taxas, vistorias e custos de placas sob responsabilidade integral da empresa vencedora do item.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á em duas fases distintas:

a) **Provisoriamente:** No ato da entrega, pelo servidor responsável ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas neste Termo de Referência, mediante assinatura de canhoto da nota fiscal;





b) **Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa vistoria técnica que ateste o perfeito funcionamento mecânico, elétrico, a presença de todos os manuais, chaves reserva, ferramentas obrigatórias (macaco, triângulo, chave de roda) e a regularidade do emplacamento, culminando na lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os veículos automotores fornecidos deverão estar acobertados por garantia integral e total de fábrica de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro**, cobrindo qualquer defeito de fabricação, vício oculto ou falha de componentes mecânicos, elétricos e estruturais.

6.2. **Da Limitação Territorial da Rede Credenciada:** Como critério essencial de exequibilidade e sustentabilidade logística, a licitante vencedora deverá comprovar, formalmente na fase de habilitação ou na entrega do bem, a existência de concessionária autorizada ou oficina expressamente credenciada pela marca fabricante do veículo ofertado, estabelecida em um raio geográfico máximo de até 100 km (cem quilômetros) de distância do Município de Nonoai/RS.

6.3. A exigência contida no subitem anterior visa mitigar o tempo de indisponibilidade dos veículos oficiais, garantindo agilidade na execução das revisões periódicas obrigatórias de manutenção preventiva e imediata cobertura de serviços em garantia, poupando a Administração Pública de gastos excessivos com diárias de motoristas, combustíveis e desgaste extraordinário do bem em longos deslocamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os veículos em estrito cumprimento às características descritas neste Termo de Referência, garantindo que os bens sejam novos, sem uso prévio e em perfeito estado operacional e estético;

b) Arcar com todos os custos de frete, seguro, revisão de entrega, taxas de primeiro emplacamento, confecção de placas padrão Mercosul e registro patrimonial em favor do Município;

c) Sanar, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer divergências, vícios ou imperfeições constatadas pela Fiscalização na fase de recebimento provisório;



d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.

7.2. São obrigações da Contratante:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, detalhando a secretaria requisitante e o local para entrega dos veículos;

b) Proceder à inspeção minuciosa dos bens entregues através de servidor ou comissão designada, emitindo os competentes Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos regulamentares;

c) Realizar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, mediante regular liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal correta.

8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única por veículo adquirido, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e protocolo da Nota Fiscal eletrônica correspondente devidamente liquidada.

8.2. As despesas decorrentes das aquisições imediatas e futuras correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das secretarias requisitantes, indicadas formalmente no momento da emissão de cada nota de empenho, observando-se os recursos ordinários e vinculados cabíveis (tais como recursos vinculados ao ASPS da Secretaria Municipal de Saúde).

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução das ordens de fornecimento serão exercidos por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, atuando como fiscal do contrato, auxiliado por comissão de recebimento de bens permanentes.

9.2. A gestão da Ata de Registro de Preços centralizar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, competindo-lhe o controle de saldos, processamento de reajustes e a convocação formal das detentoras dos preços registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos decorrentes sujeitará a empresa detentora às





sanções administrativas preconizadas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) **Advertência:** Aplicável em casos de falhas formais leves que não causem prejuízos ao andamento dos serviços públicos;

b) **Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento) do montante empenhado;

c) **Multa Compensatória:** De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho em caso de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejando o cancelamento do empenho e registro;

d) **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos perante a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento do certame processar-se-á mediante a **inversão de fases**, com fulcro no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se a fase de habilitação de todas as licitantes previamente à abertura das propostas de preço e da etapa de lances.

11.1.1. Somente serão abertas as propostas de preços e admitidos na fase competitiva de lances as licitantes que forem consideradas formalmente HABILITADAS nesta etapa preliminar.

11.2. **Da Habilitação Econômico-Financeira:** Considerando a materialidade e o expressivo valor estimado para a contratação, exigir-se-á, para fins de comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos **2 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, além da **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.1. **Da Avaliação Objetiva de Saúde Financeira:** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada, objetivamente, pelo atendimento aos seguintes índices contábeis, extraídos do Balanço Patrimonial exigido, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um inteiro):

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$



11.2.2. Da Exceção (Patrimônio Líquido Mínimo): Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um inteiro) em qualquer dos índices acima, sua habilitação estará condicionada à comprovação de possuir Patrimônio Líquido (PL) mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens em que concorre.

11.3. Da Qualificação Técnica (Rede de Assistência Técnica): Além de apresentar, no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, deverá ser exigido, como critério essencial para garantir a operacionalidade, exequibilidade do objeto e sustentabilidade logística, que a licitante comprove documentalmente, nesta fase de habilitação, a existência de rede de assistência técnica (concessionária autorizada ou oficina expressamente credenciada pelo fabricante da marca ofertada) estabelecida em uma distância máxima de até 100 km (cem quilômetros) do Município de Nonoai/RS.

11.3.1. Da Metodologia de Aferição da Distância: Para fins de comprovação, será considerada a distância de trajeto rodoviário (condução por carro), adotando-se a rota mais curta em vias pavimentadas. A aferição deverá ter como ponto de partida a sede da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS e como ponto de chegada o endereço físico da concessionária/oficina credenciada.

11.3.2. Da Forma de Comprovação: A licitante deverá anexar à sua documentação de habilitação os seguintes comprovantes, sob pena de inabilitação:

a) Mapa de Rota: Captura de tela (print) ou relatório em formato PDF gerado pela plataforma pública e gratuita Google Maps (ou similar), demonstrando claramente os pontos de partida e chegada, bem como a quilometragem total da rota mais curta, que não poderá ultrapassar 100 km.

b) **Comprovante de Credenciamento:** Documento emitido pela fabricante do veículo ou captura de tela (print) do site oficial da montadora que liste o endereço da oficina indicada como parte de sua rede autorizada, comprovando a aptidão legal para realizar manutenções com cobertura de garantia de fábrica.

c) **Declaração Formal:** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante atestando que os veículos ofertados terão cobertura de garantia e revisões naquele endereço indicado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos, as eventuais lacunas ou as dúvidas porventura suscitadas na interpretação e aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos e resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado por sua Equipe de Apoio e, quando necessário, pelo setor

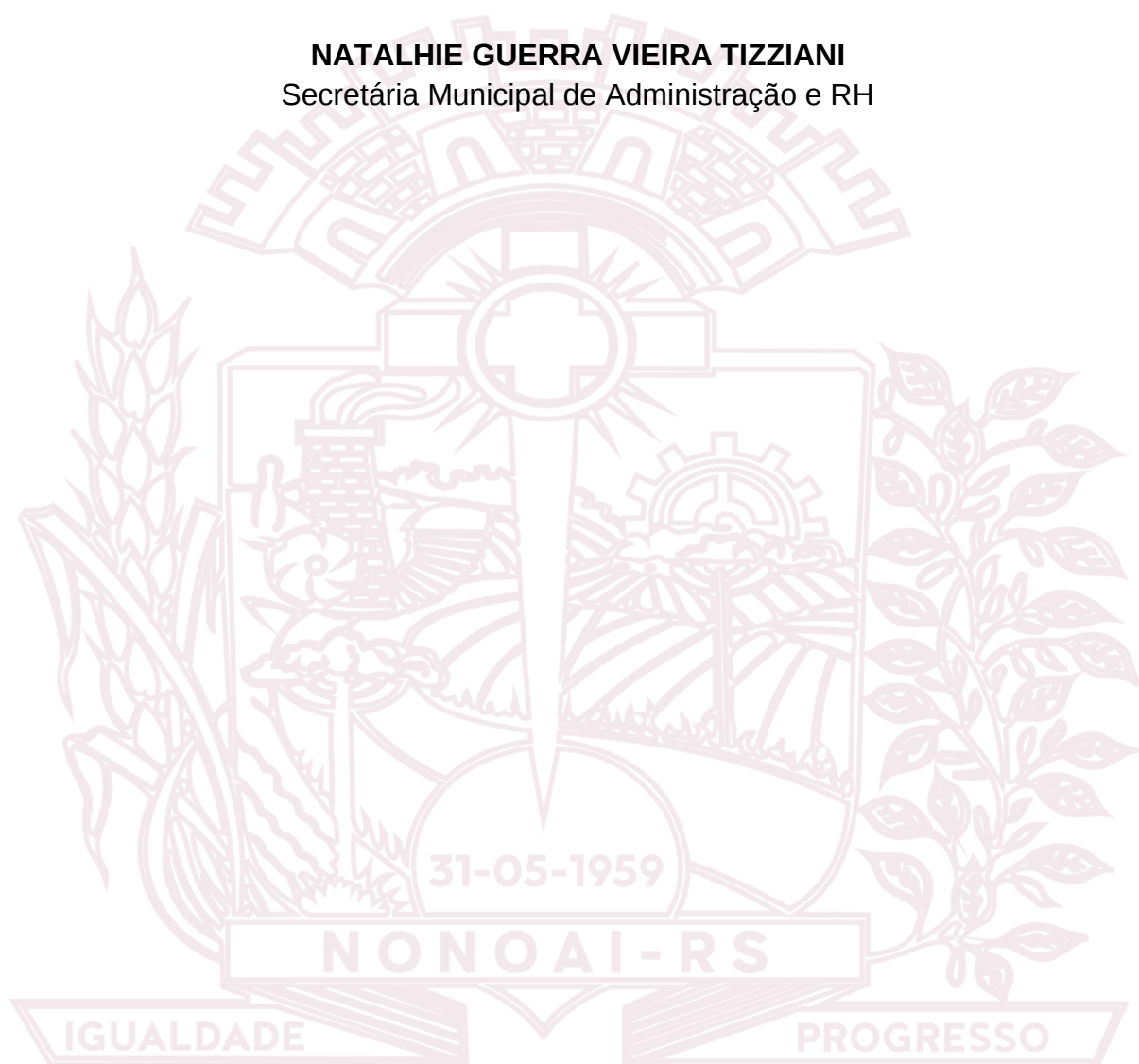




técnico da Secretaria Demandante, sempre em estrita observância aos ditames e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

Nonoai/RS, 29 de junho de 2026.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Secretária Municipal de Administração e RH





ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA - P.O.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e RH.

OBJETO: Registro de Preços de Veículos Automotores Zero Quilômetro.

Item	Descrição Resumida do Objeto	Qtd. Total Estimado	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Operacional). Motor turbo flex mín. 115 cv, câmbio AT 6 marchas, porta-malas mín. 410 litros.	10 un.	R\$135.000,00	R\$1.350.000,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, UTILITÁRIO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (Categoria Intermediária). Motor turbo flex mín. 115 cv, câmbio AT 6 marchas, com pacote de segurança ativa (ACC/AEB) e conforto digital.	02 un.	R\$175.352,80	R\$350.705,60
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$1.700.705,60

Nonoai/RS, 29 de junho de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS - Diretor

Departamento de Compras e Licitações

Secretaria Municipal da Fazenda

Município de Nonoai/RS

IGUALDADE

PROGRESSO

